Prefeitura Municipal de São Vicente

Código de 20/52

LEI Nº. 224

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proibido fumar nos veículos de transportes coletivos e nos elevadores.

Parágrafo único - Os proprietários ou responsáveis pelos veículos e recintos mencionados neste artigo ficam obrigados a fazer com que seja respeitada a presente lei e a afixar, em lugar bem visível, avisos ao público, sob pena de multa de Cr$ 500,00 a Cr$ 1.000,00.

Artigo 2º - Sempre que necessário, deverá ser pedida a intervenção da polícia para que as disposições desta lei sejam cumpridas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 8 de Janeiro de 1952.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Alterada P/ Lei 2288